



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.304, 14/11/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.304, de 14/11/2018, passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor estabelecido para cada diária será de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), acrescido de 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento durar acima de 18:00 horas, e não estará sujeito à apresentação do comprovante de despesas.”

Art. 2º. Esta Lei entrará na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.304, de 14/11/2018.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de julho de 2019.

DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico